Lei nº 801

Dispõe sobre desapropriação de imóvel para fins de melhoria na rua Esperança.

O Povo do município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, o imóvel de propriedade de José Nascimento de Oliveira, registrado sob o número 4.834 no Cartório de Registros de Imóveis, localizado na confluência da Av. Dutra Júnior com a rua Esperança, nesta cidade, contendo uma área

e 198,00 metros quadrados.

Parágrafo Único - O terreno de que trata a presente Lei, destinar-se-á a melhorias no entroncamento da rua Esperança com Av. Mirez Júnior, desta cidade.

Art 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de novembro de 1982.

Vice Prefeito em exercício